



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503120002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241018/0001-88

O(A) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU, situada no(a) Rua Jose Otacilio Martins Rocha, Sn, Campo De Aviação, Acaraú / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 021.234.113-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J G MARQUES LTDA, localizado na Rua Raimundo Nonato De Loiola, 436, Alto Alegre, Forquilha / Ce - Cep: 62.115-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.815.897/0001-26, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jonnant Gomes Marques, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.02.05.01, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 84.298,22 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	Bobina de papel 57x22mm termo termoscript kph856 cx. com 60	RB BOBINAS	CX	24.0	127,00	3.048,00
	Bobina de papel 57x22mm termo termoscript kph856 cx. com 60					
4	Fita Nylon carbono- Medidas 4Mm X 0,208M Cx. Com 5 Unidades.	MASTERPRINT	CX	40.0	94,00	3.760,00
	Fita Nylon carbono- Medidas 4Mm X 0,208M Cx. Com 5 Unidades.					
6	Cadernos de capa dura 10 matérias	perfil	UND	90.0	16,80	1.512,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	Cadernos de capa dura 10 matérias					
7	Borracha branca quadrada cx. com 40	leo e leo	CX	22.0	22,00	484,00
	Borracha branca quadrada cx. com 40					
8	Caixa arquivo morto de plastico 360 X 135 X 248 mm espessura	ALAPLAST	UND	180.0	6,00	1.080,00
	Caixa arquivo morto de plastico 360 X 135 X 248 mm espessura					
9	Caneta azul esferográfica cx. com 100	COMPACTOR	CX	30.0	62,00	1.860,00
	Caneta azul esferográfica cx. com 100					
10	Caneta preta esferográfica cx. com 100	COMPACTOR	CX	30.0	60,00	1.800,00
	Caneta preta esferográfica cx. com 100					
11	Caneta vermelha esferográfica cx. com c/100	COMPACTOR	CX	26.0	62,00	1.612,00
	Caneta vermelha esferográfica cx. com c/100					
12	Marca texto fluorescente amarelo cx. C/12	MAXPRINT	CX	48.0	14,55	698,40
	Marca texto fluorescente amarelo cx. C/12					
13	Marcador permanente 1.0 cx. com 12	MAXPRINT	CX	34.0	28,00	952,00
	Marcador permanente 1.0 cx. com 12					
14	Marcador permanente 2.0 cx. com 12	MAXPRINT	CX	34.0	28,00	952,00
	Marcador permanente 2.0 cx. com 12					
15	Pincel atômico p/ quadro branco cx.com 12	MAXPRINT	CX	20.0	22,00	440,00
	Pincel atômico p/ quadro branco cx.com 12					
16	Apagador especial p/ quadro branco	MASTERPRINT	UND	30.0	4,89	146,70
	Apagador especial p/ quadro branco					
19	E.v.a 40x95 pacote com 10 unidade	ibel	PCT	120.0	32,99	3.958,80
	E.v.a 40x95 pacote com 10 unidade					
20	Clips 2/0 cx. Com 100	ECCOCLIPS	CX	400.0	3,00	1.200,00
	Clips 2/0 cx. Com 100					
24	Liga elástico n18 100g super. Amarela com 220 unidade	MAMUTH	PCT	100.0	5,50	550,00
	Liga elástico n18 100g super. Amarela com 220 unidade					
25	Cola branca 90g cx. com 12	BAMBINI	CX	30.0	28,00	840,00
	Cola branca 90g cx. com 12					
26	Cola isopor 90g cx. c/12	BAMBINI	CX	20.0	53,00	1.060,00
	Cola isopor 90g cx. c/12					
29	Fita gomada p/empact.36x50	adere	UND	260.0	12,90	3.354,00
	Fita gomada p/empact.36x50					
33	Envelope de papel 310 x 410 cx. com100	SCRITY	CX	320.0	70,00	22.400,00
	Envelope de papel 310 x 410 cx. com100					
36	Perfurador p\15 fls	MAXPRINT	UND	40.0	19,00	760,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	Perfurador p\15 fls					
40	Grampeador profissional para 100fls	MAXPRINT	UND	30.0	69,00	2.070,00
	Grampeador profissional para 100fls					
41	Grampo 23/6 de cobre cx. com embalagem com 5000 unidades	MAXPRINT	CX	16.0	5,20	83,20
	Grampo 23/6 de cobre cx. com embalagem com 5000 unidades					
42	Grampo 26/6 de cobre cx. com 100	JOCAR	CX	350.0	0,60	210,00
	Grampo 26/6 de cobre cx. com 100					
45	Apontador escolar cx. com 12	LEO E LEO	CX	14.0	4,99	69,86
	Apontador escolar cx. com 12					
48	Livros de ocorrência c/100fls	SID GRAPH	UND	60.0	16,80	1.008,00
	Livros de ocorrência c/100fls					
50	Nota auto adesivo removíveis 76mmx102mm bloco com 100fls	MASTERPRINT	BLC	240.0	4,35	1.044,00
	Nota auto adesivo removíveis 76mmx102mm bloco com 100fls					
51	Nota auto adesivo removíveis 38mmx50mm com 04 blocos com 100fls	MAXPRINT	BLC	240.0	4,50	1.080,00
	Nota auto adesivo removíveis 38mmx50mm com 04 blocos com 100fls					
52	Papel carbono dupla face A4 21 x 29,7mmpct. com 100	RADEX	PCT	40.0	42,00	1.680,00
	Papel carbono dupla face A4 21 x 29,7mmpct. com 100					
54	Papel A4 c/ 100fls azul 210x297mm	SENINHA	PCT	120.0	5,80	696,00
	Papel A4 c/ 100fls azul 210x297mm					
56	Papel A4 c/ 100fls verde 210x297mm	SENINHA	PCT	140.0	5,80	812,00
	Papel A4 c/ 100fls verde 210x297mm					
61	Pasta de papelão c/ elástico 340mm x 230mm	DELLO	UND	340.0	2,80	952,00
	Pasta de papelão c/ elástico 340mm x 230mm					
62	Pasta plástico tam. 245mm x 335mm x 20mm	DELLO	UND	240.0	3,80	912,00
	Pasta plástico tam. 245mm x 335mm x 20mm					
63	Pasta plástica fina com elástico 350mmx235mm	DELLO	UND	240.0	3,00	720,00
	Pasta plástica fina com elástico 350mmx235mm					
66	Pilha aacx. com 02	MAXPRINT	CX	80.0	2,00	160,00
	Pilha aacx. com 02					
67	Pilha aaa cx. com 02	MAXPRINT	CX	80.0	2,00	160,00
	Pilha aaa cx. com 02					
72	saco plastico transparenrente de 1kg	SP	KG	60.0	27,00	1.620,00
	saco plastico transparenrente de 1kg					
73	Porta canetas 120x135x90	DELLO	UND	30.0	10,00	300,00
	Porta canetas 120x135x90					
75	Régua transparente 30cm	WALEO	UND	80.0	1,50	120,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	Régua transparente 30cm					
77	Suporte papel higienico 30mt	NOBRE	UND	120.0	35,16	4.219,20
	Suporte papel higienico 30mt					
79	Suporte para alcool em gel	NOBRE	UND	120.0	32,55	3.906,00
	Suporte para alcool em gel					
80	"Dispenser para Copo Água, tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa um copo por vez. Fácil reposição e instalação, podendo ser fixado por parafusos ou fita dupla face. Compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 16	FORTCOM	UND	40.0	67,49	2.699,60
	"Dispenser para Copo Água, tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa um copo por vez. Fácil reposição e instalação, podendo ser fixado por parafusos ou fita dupla face. Compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml "					
81	Suporte para sabonete líquido	NOBRE	UND	120.0	30,90	3.708,00
	Suporte para sabonete líquido					
83	Tinta compativel com impressora epson L3150 cor preta de 1l	MASTERPRINT	UND	34.0	49,69	1.689,46
	Tinta compativel com impressora epson L3150 cor preta de 1l					
87	Tinta para carimbo preta 40ml	RADEX	UND	40.0	3,90	156,00
	Tinta para carimbo preta 40ml					
92	Tinta para carimbo azul 40ml	RADEX	UND	40.0	4,25	170,00
	Tinta para carimbo azul 40ml					
93	Almofada para carimbo nº 3	RADEX	UND	50.0	6,50	325,00
	Almofada para carimbo nº 3					
95	Pen drive 4gb	masterdrive	UND	60.0	21,00	1.260,00
	Pen drive 4gb					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

ACARAÚ/CE, 12 de março de 2025

CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU
CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30
ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
Representante legal do órgão gerenciador

J G MARQUES LTDA
CNPJ/MF Nº 40.815.897/0001-26
Jonnant Gomes Marques
Representante legal do fornecedor registrado